# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br.](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/)

# LOCAL, DATA E HORA:

* 1. A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br,](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília – DF:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ato processual** | **Horário** |
| a) | Início do recebimento das propostas: | 11/02/2022 – 08h00min |
| b) | Limite de entrega das propostas: | 25/02/2022 - 09h00min |
| c) | Abertura das propostas: | 25/02/2022 - 09h00min |
| d) | Início da disputa: | 25/02/2022 - 09h01min |
| e) | Tempo da disputa por item: | 05 minutos |

* 1. As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br/) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br.](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 06/2022.
	2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# DO OBJETO LICITADO:

* 1. A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a **realização de registro de preços para a futura aquisição de remanescente de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar na rede municipal de ensino**, com entrega conforme a necessidade, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, com as especificações constantes no anexo II.

**2.2.** Com relação aos itens **24, 33, 60 e 61** as empresas com menor preço deverão apresentar amostras dos produtos licitados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Rua João Stella, 55, nesta cidade, em até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, conforme o item “9”, para pré-aprovação, da qual a secretaria através de *comissão de análise sensorial* emitirá uma ata à comissão julgadora de licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item “9” deste edital.

* 1. Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante na Planilha de especificações dos produtos **Anexo II**.
	2. Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, sendo a entrega mínima semanal, durante o período de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.
	3. As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues, de acordo com o que for solicitado.
	4. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.
	5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
	6. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.
	7. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado ao Pregoeiro o direito de verificação de acordo com o padrão de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.
	8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.
	9. Em caso de não aceitação dos produtos entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos ainda no mesmo dia.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

# Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

# Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

* 1. Será vedada a participação de:
		1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
		2. Empresas sob processo de falência;
		3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
		4. Empresas consorciadas;
		5. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.
		6. Empresas que sofreram processos administrativos perante o Município de Ibiraiaras-RS no ano de 2021, nos quais aplicaram-se penalidades.
	2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

# DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

* 1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br.](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/)
	2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
	3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
	4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.
	6. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

[<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\_central\_compras](http://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras)

.pdf>

# DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

* 1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 24 do Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente pela da Lei 8.666/93.

# DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

* 1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.3, até o horário previsto no **item 1.1.**
		1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
		2. O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br/) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter preferencialmente as informações constantes no anexo II deste edital**.
	2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# OS ITENS DE PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLEM PRODUTO QUE NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DESTE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS.

* 1. **AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, PREFERENCIALMENTE, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:**
		1. Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
		2. Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
		3. Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após

a vírgula;

# A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM

# COMO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL (ANEXO II).

* + 1. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Ibiraiaras;
		2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
	1. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.
	2. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

# DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

* 1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
	2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
	3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 0,01 (um centavo), em relação à última proposta de menor valor.
	4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro

lugar pelo sistema eletrônico.

* 1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
	3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
	4. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

* 1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
	2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
	3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
		1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.
		2. O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3**.”, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
	4. Após a fase de lances, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

# DAS AMOSTRAS:

* 1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 4 (quatro) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Stella, nº 55, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.
		1. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, Nº.do Item – Especificação do produto e Nome do Licitante.
		2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.
	2. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:
		1. Atendimento as especificações solicitadas na Planilha de especificações dos produtos e quantitativos **Anexo II**;
		2. Os atributos de avaliação na análise sensorial

serão os seguintes: Aparência; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; embalagem com informações do produto.

* 1. Os produtos passarão por análise da comissão de

avaliação formada e treinada pelo profissional de nutrição responsável. A equipe avaliará as amostras dos produtos de acordo com os atributos de avaliação definidos neste edital. A equipe analisará os referidos produtos postos à prova, sendo que no prazo de 2 dois dias úteis a contar da data final da entrega das amostras, a comissão de avaliação emitirá parecer quanto avaliação das amostras.

* + 1. A comissão avaliará os produtos, verificando se estão dentro ou fora dos atributos estabelecidos, ao final de cada avaliação, os resultados serão computados e o produto será aprovado ou reprovado.
		2. Serão aprovados os produtos que demonstrem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade dos integrantes da equipe de avaliação.
		3. No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à *comissão julgadora de licitações*, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a adjudicação dos itens do certame ao proponente.
	1. Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.
	2. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.
	3. A comissão de avaliação sensorial poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da alimentação escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

# DA HABILITAÇÃO:

* 1. Após encerramento da etapa de lances, **as empresas vencedoras deverão anexar no sistema do Pregão Online do Banrisul e enviar em até 3 (três) dias úteis os documentos discriminados no item 10.3, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo anexo II)**, apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
		1. A licitante provisoriamente vencedora deverá, obrigatoriamente, ANEXAR no sistema do Pregão eletrônico os documentos de habilitação, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
		2. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.
		3. **Caso a participante anexar todos os documentos de habilitação e proposta assinados digitalmente no sistema do Pregão Online do Banrisul estarão dispensados de enviar os documentos de forma física.**
	2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.
		1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).
		2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.
			1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.
		3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.
	3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:
		1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:
			1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
		2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:
			1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
			2. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
			3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
			4. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
			5. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
			6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
			7. As certidões mencionadas neste **“10.3.2.”** poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente “pregão” (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br/) (cadastro de fornecedores)).
			8. Na hipótese do item “**10.3.2.1.”**, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.
			9. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

# Declarações:

* + - 1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
				1. Que não foi declarada inidônea por ato do

Poder Público;

* + - * 1. Que não está impedido de contratar com a Administração Publica;
			1. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
			2. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(anexo III)**.

# Declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou outro documento idôneo que comprove ser benificiária da Lei 123/2006. (anexo V)

* + 1. **Representação legal:**
			1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.
	1. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

* 1. Os documentos referidos no item **“10.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.
		1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.
			1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada  *online*.
	2. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“10.3.”**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
		1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
			1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“10.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

# DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

* 1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá **(se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais)** apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021 RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:**

* 1. **AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PREGÃO BANRISUL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**
1. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
	1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

* 1. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **“12.1.”** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
	3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
	4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 12.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.
	6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

* 1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
	2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

# DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

* 1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.
	2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
	3. As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.
	4. São obrigações da CONTRATADA:
		1. Entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, conforme a necessidade do Município;
		2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
		4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
		5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
		6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
		7. Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Stella, n.º 55, bairro centro, Ibiraiaras/RS.

# DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

* 1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços.
	2. Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, sendo a entrega mínima semanal, durante o período de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.
	3. As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues, de acordo com o que for solicitado.
	4. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.
	5. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenizações.
	6. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo onde esta indicar.
	7. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante estará sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula 16.
	8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura Esporte e Turismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar

o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

* 1. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.
	2. À **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
	3. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:
		1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;
		2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;
		3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor

total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

* + 1. A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
	1. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
	2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e o valor decorrente da sanção abatido no crédito que o contratado faça jus a receber.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
	3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.
	4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
	5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.
	6. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
	7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
	8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.
	9. O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
	10. Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**Anexo II** – Modelo de proposta de preços.

**Anexo III** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que tem pleno conhecimento das exigências deste edital.

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo VI** – Minuta de Contrato administrativo.

**Anexo VII –** Valores de Referência.

* 1. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 07 de fevereiro de 2022.

**DOUGLAS ROSSONI**

*Prefeito Municipal*

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

#  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

# xx/2022

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, situada na rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 06/2022, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ** | **Endereço** | **Represent ante legal** | **CPF** |
|  |  |  |  |  |

# OBJETO LICITADO:

* 1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços de gêneros alimentícios especificados no edital de pregão eletrônico nº 06/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Objeto** |
|   |  |  |  |

# DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

* 1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.
	2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
	3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

# DOS PREÇOS REGISTRADOS:

* 1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Valor de****Referência** | **%** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Classificação** | **Fornecedor** | **Valor****Unitário** | **%** |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| 3 |  |  |  |

# CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

* 1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os gêneros alimentícios no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.
	2. Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.
	3. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.
	4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as características e especificações descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.
		1. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os alimentos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.
	5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos alimentos, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
	6. Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.
	7. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.
	8. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.
	9. As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na secretaria que solicitou os gêneros alimentícios, descrita na nota de empenho, na cidade de Ibiraiaras – RS.
	10. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que solicitou os materiais, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.
	11. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa vencedora:
		1. Empresa

Titular da conta

Agência n. Banco

Conta Corrente n. CNPJ

* 1. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

# DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

* 1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
	2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.
		1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
		2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
		3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
		4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
		5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
		6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
			1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
			2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
			3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
		7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:
			1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
			2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
				1. As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
				2. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
		8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
		9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

# EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

* 1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
2. Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
3. Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.
	1. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
	2. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:
1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;
2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total  **da ata/contrato administrativo**;
3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;
4. A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
	1. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
	2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
	3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	4. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

# DA FISCALIZAÇÃO:

* 1. Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
	2. Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
	3. As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
	4. Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

# CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

* 1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
1. Greve geral;
2. Calamidade pública;
3. Interrupção dos meios de transporte;
4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
	1. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
	2. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido

24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

# FORO DE ELEIÇÃO:

* 1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.

# MUNICÍPIO DE BIRAIARAS/RS

# DOUGLAS ROSSONI

**RAZÃO SOCIAL REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*Representante da empresa*

# PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18/2022

#  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos produtos e embalagens para apresentação** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca Pré-aprovada** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **Abacate -** fruta in natura, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura. | 50 | Kg |  |  |  |  |
| **2** | **Abacaxi pérola** - fruta in natura, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura. | 350 | Un. |  |  |  |  |
| **3** | **Achocolatado em pó diet -** Achocolatado em pó diet, em pote de, no mínimo, 200 gramas. | 10 | Embalagem mínina de 200gr |  |  |  |  |
| **4** | **Achocolatado em pó sem lactose** - Achocolatado em pó sem lactose, embalagem de, no mínimo, 300gr. | 20 | Embalagem mínina de 300g |  |  |  |  |
| **5** | **Eritritol 100% natural -** Adoçante dietético em pó. Caixa de, no mínimo, 250g com 50 saches de 5g cada. | 02 | Caixas com 50 sachês de 5g. |  |  |  |  |
| **6** | **Alface** - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade. | 1000 | Un. |  |  |  |  |
| **7** | **Alho** - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 20 | Kg |  |  |  |  |
| **08** | **Atum em conserva em óleo** - ralado, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural. | 40 | Latas de 170g |  |  |  |  |
| **09** | **Aveia, em farinha -** Caixa, peso mínimo de 170g. | 30 | Caixa, pesomínimo de 170g |  |  |  |  |
| **10** | **Aveia, em flocos -** Caixa, peso mínimo de 170g. | 30 | Caixa, peso mínimo de 170g |  |  |  |  |
| **11** | **Banana, tipo prata** - fruta in natura – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, frescas, firmes com aroma e sabor da espécie. | 3000 | Kg |  |  |  |  |
| **12** | **Biscoito maisena ou Maria sem lactose -** Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega. Embalagem de 370 a 400gr. | 40 | Pacotes de 370 a 400g |  |  |  |  |
| **13** | **Biscoito salgado cream cracker ou água e sal, sem lactose** - Embalado internamente fileiras protegidas com plástico atóxico transparente. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente.Embalagem de 370 a 400gr por pacote. | 40 | Pacotes de 370 a 400g |  |  |  |  |
| **14** | **Biscoito água e sal, sem glúten-** Embalagem de, no mínimo, 115 gramas. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 115gr |  |  |  |  |
| **15** | **Biscoito salgado, tipo vovó sentada - e**mbalagem de 200gr. | 100 | Kg |  |  |  |  |
| **16** | **Caqui, chocolate preto** - fruta in natura, de chocolate preto – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **17** | **Carne bovina de panela** – coxão de dentro ou patinho, em cubos ou peça conforme peso solicitado, sem osso, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado, com registro no SIF ou CISPOA. | 500 | Kg |  |  |  |  |
| **18** | **Carne bovina, no formato de bife -** produzido com corte de carne tipo patinho, de 1ª qualidade, sem osso, resfriado ou congelado, inspecionada e carimbada pela cispoa, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado | 350 | Kg |  |  |  |  |
| **19** | **Carne bovina moída -** produzida com corte de carne tipo patinho, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, com no máximo 6% de gordura, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. | 1300 | Kg |  |  |  |  |
| **20** | **Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa**- congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura | 400 | Kg |  |  |  |  |
| **21** | **Carne de frango, tipo peito** - congelada, com osso, embalagem média de 1kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura | 1300 | Kg |  |  |  |  |
| **22** | **Cookies integrais diet -** Cookies integrais diet em pacotes de, no mínimo, 150g. Produzidos com ingredientes 100% naturais e integrais. Sabores variados. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 150g |  |  |  |  |
| **23** | **Cúrcuma -** Embalagem de 100g | 20 | Unidades de 100g |  |  |  |  |
| **24** | **Doce de leite** - Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. Não será permitida adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): consistência cremosa ou pastosa, sem cristas perceptíveis sensorialmente, cor castanho caramelo provenientes da reação de Maillard, sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem de 01kg | 30 | Kg | Do Bom;Santa Clara |  |  |  |
| **25** | **Doce de leite, sem lactose -** Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. Não será permitida adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): consistência cremosa ou pastosa, sem cristas perceptíveis sensorialmente, cor castanho caramelo provenientes da reação de Maillard, sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem de, no mínimo, 350gr. | 10 | Potes de, no mínimo, 350gr |  |  |  |  |
| **26** | **Empada de frango assada** - Unidade de aproximadamente 35 gramas. Peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. | 50 | Kg |  |  |  |  |
| **27** | **Ervilha em grão** - in natura, congelada, com alvará da vigilância sanitária. Validade mínima de 06 meses, a partir do prazo de entrega. | 60 | Kg |  |  |  |  |
| **28** | **Essência de baunilha -** embalagem mínima de 30gr | 30 | Embalagem mínima de 30gr |  |  |  |  |
| **29** | **Farinha de Tapioca -** pacote de 500g | 10 | Pacotes de 500g |  |  |  |  |
| **30** | **Granola, sem açúcar** | 10 | Kg |  |  |  |  |
| **31** | **Geléia de frutas diet -** pote de 230 a 280g, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 10 | Potes de 230 a 280g |  |  |  |  |
| **32** | **Gotas de chocolate 100% cacau** - Não contém açúcar. Embalagem mínima 100g. | 10 | Unidades de, no mínimo, 100g |  |  |  |  |
| **33** | **Iogurte -** Resfriado, sabor morango. Validade: mínimo de 01 mês a partir da entrega do produto. Embalagem mínima de 900ml. | 800 | Litros | Piá;Santa Clara;Tirol |  |  |  |
| **34** | **Iogurte sem lactose** - Resfriado, sabor morango, validade mínima de 01 mês a partir da entrega. Embalagem de 150 a 170g, sabores diversos. | 50 | Unidades de 150 a 170g |  |  |  |  |
| **35** | **Iogurte natural, sem açúcar -** Ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem mínima de 850g | 35 | Litros |  |  |  |  |
| **36** | **Laranja -** fruta in natura deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvida, de 1º qualidade, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg | 400 | Kg |  |  |  |  |
| **37** | **Leite de coco** - uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem mínima de 500mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada. | 20 | Unidades de, no mínimo, 500ml |  |  |  |  |
| **38** | **Leite de soja** - Líquido, embalagem de 01 litro. | 10 | Litros |  |  |  |  |
| **39** | **Louro seco e/ou desidratado**- tempero para preparações. Embalagem mínima de 4 gramas. | 14 | Pacotes de, no mínimo, 4g |  |  |  |  |
| **40** | **Maçã, tipo fuji** - fruta in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas | 2000 | Kg |  |  |  |  |
| **41** | **Mamão formosa -** fruta in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas | 1000 | Kg |  |  |  |  |
| **42** | **Manga -** frutain natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, sem partes estragadas ou murchas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg | 100 | Kg |  |  |  |  |
| **43** | **Manjerona seca e/ou desidrata -** tempero para preparações. Embalagem mínima de 05 gramas. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 5gr |  |  |  |  |
| **44** | **Melancia -** fruta in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra | 30 | unidade |  |  |  |  |
| **45** | **Melão -** frutain natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **46** | **Manteiga** - sem sal, tablete de 200g. | 30 | Tablete 200g |  |  |  |  |
| **47** | **Macarrão de arroz -** Macarrão de arroz tipo fusilli/penne, sem ovos, sem glúten, rico em vitamina A. Embalagem de 500g. | 10 | Pacotes de 500g |  |  |  |  |
| **48** | **Massa de lasanha seca -** embalagem 500gr | 200 | Pacote de 500g |  |  |  |  |
| **49** | **Massa tipo penne ou macarrão integral -** Com ovos na composição. Pacote de 500g. | 20 | Pacote de 500g |  |  |  |  |
| **50** | **Milho verde, em grão****-** in natura, congelado, inspeção de órgão competente. Validade mínima de 06 meses, a partir do prazo de entrega. | 80 | Kg |  |  |  |  |
| **51** | **Mini pizza de frango** - Unidade de aproximadamente 35 gramas. Deve ser produzido no dia da entrega, e o peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. | 50 | Kg |  |  |  |  |
| **52** | **Ovo de galinha vermelho** - Tipo grande. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g, tamanho uniforme e cor vermelha, não deverá apresentar manchas ou sujidades. Deve apresentar casaca lisa, íntegra, pouco porosa e resistente. Embalagem: caixa ou cartela de papelão própria para o armazenamento composta com 2,5 dúzias. Deve ser limpa, em perfeito estado. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 2,5 dúzias. | 800 | Dúzias |  |  |  |  |
| **53** | **Pão fatiado integral** - Com fatias uniformes, uma média de 20 fatias por pacote, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira. Serão rejeitados pães mal assados, achatado e com características organolépticas anormais. | 800 | Kg |  |  |  |  |
| **54** | **Mini pão sovado integral -** unidade de 30gr cada, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira, etc. Serão rejeitados pães mal assados, achatado e com características organolépticas anormais. | 600 | Kg |  |  |  |  |
| **55** | **Pão sovado integral -** unidade de 60gr cada, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira, etc. Serão rejeitados pães mal assados, achatado e com características organolépticas anormais. | 3000 | Kg |  |  |  |  |
| **56** | **Pastel de frango assado** - Unidade de aproximadamente 50 gramas. Deve ser produzido no dia da entrega, e o peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. | 50 | Kg |  |  |  |  |
| **57** | **Pera** - fruta in natura, de chocolate preto – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **58** | **Presunto cozido** - Fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. Embalagem individual lacrada de fábrica ou se a embalagem for aberta para fatiar o produto, o estabelecimento deve apresentar alvará sanitário que permite a manipulação de alimentos, e o produto deverá ser reembalado, contendo as informações sobre o produto e validade. Peso Líquido: kg | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **59** | **Queijo zero lactose** - Mussarela, fatiado fino, embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem de 150g | 20 | Unidade 150gr |  |  |  |  |
| **60** | **Requeijão cremoso -** Ingredientes: leite e/ou creme de leite, fermento, coalho, sal, aditivos químicos (2 a 3 aditivos). Embalagem de 220 a 250g. | 20 | Copos de 200 a 250g | Danúbio, Verde Campo, Vigor |  |  |  |
| **61** | **Salsicha, hot dog -** Sem corantes artificiais, produzida a partir de matéria prima provenientes de carne de frango, boi ou porco. Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na secretaria. | 250 | Kg | Pena Branca;Nobre;Seara;Sadia |  |  |  |
| **62** | **Semente de chia** - Semente de chia em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de, no mínimo, 200 gramas. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 200g |  |  |  |  |
| **63** | **Uva passa preta,** sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem mínima de 200g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos. | 30 | Pacote de, no mínimo, 200g |  |  |  |  |

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 06/2022 e seus anexos, a saber:

# Empresa:

**CNPJ: Inscrição Estadual:**

# Endereço: n.º:

**Cidade: Estado:**

# CEP:

**Telefone: E-mail oficial:**

# Representante legal:

**CPF: RG:**

# Endereço: n.º:

**Cidade: Estado:**

# CEP:

**Telefone: E-mail:**

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
3. Autorizo o envio de notificações e intimações e/ou esclarecimentos relacionadas à presente licitação para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela

Administração.

1. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.
2. Conta para depósito/transferência:

# Banco:

**Agência:**

# Conta:

Representante Legal

Assinatura

# PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Pregoeiro do Município

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico nº 06/2022**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

 , em de de 2022.

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

# PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIMENTO**

A empresa..............................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., através do presente, credencia

o(a) Sr(a) ....................., portador da cédula de identidade nº ......................., CPF nº ..................

a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **pregão eletrônico, sob o nº 06/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

 , em de , de 2022.

Representante Legal

# (Firma Reconhecida)

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

# POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

 , inscrita no CNPJ sob n. , por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.

 , DECLARA, para fins de participação no **pregão eletrônico Nº. 06/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 por se enquadrar como:

( ) Microempresa; ou

( ) Empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Contador)

CRC

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

# POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022**

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxx**,** EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato **o MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXX, abaixo assinado, doravante denominada de **CONTRATADA,** obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O CONTRATANTE formaliza com a CONTRATADA o presente instrumento contratual, cujo objetivo é a aquisição, conforme a necessidade do Município, e a entrega dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro -** A contratante terá a obrigação de entregar os materiais no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**Parágrafo segundo -** Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência ata de registro de preços nº xx/2022, o fornecimento dos materiais descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**Parágrafo terceiro -** Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas quando for o caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**Parágrafo quarto** - Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**Parágrafo quinto -** As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**Parágrafo sexto -** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as características e especificações descritas no Edital do Processo Licitatório 18/2022, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

**Parágrafo sétimo –** A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os alimentos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

**Parágrafo oitavo –** A contratada responsabiliza-se pela entrega de todos os materiais, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**Parágrafo nono –** Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**Parágrafo décimo –** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição no prazo de 24 horas, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo décimo primeiro -** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à contratada qualquer indenização.

**Parágrafo décimo segundo –** A contratada deverá entregar os materiais na secretaria que os solicitou, descrita na nota de empenho, na cidade de Ibiraiaras – RS.

**Parágrafo décimo terceiro -** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que solicitou os materiais, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

**Parágrafo décimo quarto -** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Empresa: xxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Banco: xxxxxx

Agência:xxx

Conta Corrente: xxxxxxxxxx

**Parágrafo décimo quinto -** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo décimo sexto** - Os materiais deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto**.** Poderão ser aceitos produtos de qualidade semelhante ou superior, na falta dos produtos cotados, mediante justificativa da contratada.

**Parágrafo décimo sétimo** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**Parágrafo primeiro -** A solicitação da contratada para cancelamento de preço registrado somente a eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo segundo -** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**Parágrafo terceiro -** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**Parágrafo quarto -** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**Parágrafo quinto -** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**Parágrafo sexto -** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**Parágrafo sétimo -** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**Parágrafo oitavo -** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo nono -** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**Parágrafo décimo -** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**Parágrafo décimo primeiro -** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA - EXCLUSÃO DA CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022:**

**Parágrafo primeiro -** A contratada poderá ser excluída da ata nº XX/2022, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando não cumprir as obrigações constantes na ata;

**b)** Quando não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** Quando solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**Parágrafo segundo -** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo terceiro -** No caso de se tornar desconhecido o endereço da contratada, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído a contratada da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Parágrafo primeiro -** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** A recusa pelo contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

**d)** A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo segundo -** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quinto -** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo primeiro -** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**Parágrafo segundo -** Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**Parágrafo terceiro -** As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo quarto** - O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através do(a) Servidor(a) xxxxxxxx e a função de gestor com a xxxxxxxx.

**Parágrafo quinto -** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**Parágrafo primeiro -** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** Greve geral;

**b)** Calamidade pública;

**c)** Interrupção dos meios de transporte;

**d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo segundo -** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratante.

**Parágrafo terceiro -** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO:**

**Parágrafo primeiro -** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente instrumento contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante da empresa contratada.*

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em xx de xxxxxx de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS****DOUGLAS ROSSONI** | **xxxxxxxxxxxxxxx**Representante LegalCPF: xxx.xxx.xxx-xxRG: xxxxxxxxxx |
|  |  |